



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto**

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 52/2023

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA IFMG -
CAMPUS OURO PRETO - ANO 2023**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do Curso de Licenciatura em Geografia para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG – Campus Ouro Preto, nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPES e da PORTARIA/CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência:

1.2.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

1.2.2. contribuir para a valorização do magistério;

1.2.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

1.2.4. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

1.2.5. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

1.2.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de inscrições	01/09/2023 a 12/09/2023 às 23 horas e 59 minutos.	https://forms.gle/sP4nsNDycDLaGT8QA
Homologação das inscrições	13/09/2023	https://www.ifmg.edu.br/ouropreto
Resultado preliminar	14/09/2023	https://www.ifmg.edu.br/ouropreto
Recursos do resultado preliminar	15/09/2023 a 18/09/2023	diego.oliveira@ifmg.edu.br
Resultado final	19/09/2023	https://www.ifmg.edu.br/ouropreto

3. DAS VAGAS

3.1. As distribuições de vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional e dos Subprojetos, atendendo às condições de participação no Programa e em acordo com o processo publicado no SEI IFMG 23038.004469/2022-18, sobre a distribuição de bolsas entre os Campi contemplados.

3.2. As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

SUBPROJETO	CURSO	TOTAL DE VAGAS PIBID COM BOLSA	VAGAS PARA REPOSIÇÃO IMEDIATA	VAGAS OCIOSAS
Geografia	Licenciatura em Geografia	24	4	13

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Geografia do IFMG Campus Ouro Preto;

4.1.2. ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

4.1.3 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire (freire.capes.gov.br), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

4.1.4. Declarar ter condições de dedicar-se ao desenvolvimento das atividades de Iniciação à Docência, que será dividido em três módulos;

4.1.5. Entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus;

4.1.6. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência em edições anteriores.

4.2. O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.3. O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 30 horas para melhor aproveitamento das atividades de Iniciação à Docência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período indicado no item 2, pelo link: <https://forms.gle/sP4nsNDycDLaGT8QA>

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição <https://forms.gle/sP4nsNDycDLaGT8QA> por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2. O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preencher o formulário de inscrição <https://forms.gle/sP4nsNDycDLaGT8QA> ;

6.2.2. Enviar cópia do histórico escolar retirado do sistema MeuIFMG durante o mês de setembro de 2023;

6.2.3. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente; estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á em duas fases:

7.1.1. análise de documentos (eliminatória);

7.1.2. levantamento do Coeficiente de Rendimento Global ou, em sua ausência, no caso de estudantes do 1º período do curso em 12 de setembro de 2023, será utilizada a média simples das notas obtidas após o dia 12 de setembro de 2023 (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

7.2. A classificação final será dada de acordo com o Coeficiente de Rendimento Global ou a média simples das notas obtidas após o dia 12 de setembro de 2023.

7.3. Em caso de empate será observada a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.4. O Coeficiente de Rendimento Global ou a média simples das notas obtidas após o dia 12 de setembro de 2023, será informado, numa lista única, fornecida pelo Setor de Registro Acadêmico, por solicitação da comissão organizadora deste processo seletivo.

7.5. A partir da lista com a classificação final dos estudantes, os mesmos serão chamados para ocupar as vagas ociosas em cada núcleo do PIBID.

7.6. Em primeiro lugar, serão chamados para ocupar as vagas ociosas dos núcleos já implementados, que consistem em bolsistas múltiplos de 8, conforme o item 3.2. deste edital, na coluna Vagas para reposição imediata.

7.7. Os estudantes classificados a partir do quinto lugar, serão chamados para receber as bolsas a partir na necessidade de substituição dos bolsistas nos 2 núcleos já implantados.

7.8. Somente se houver 13 ou mais candidatos aprovados é que será habilitado o 3º núcleo do PIBID, conforme o item 3.2. deste edital, na coluna Vagas ociosas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

8.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 41 da Portaria nº 83/2022/CAPES, a saber:

8.1.1. participar das atividades definidas pelo projeto;

8.1.2. dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos

regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;

8.1.3. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

8.1.4. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

8.1.5. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

8.1.6. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

8.1.7. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

8.1.8. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

8.2. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

8.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

8.4. O bolsista de iniciação à docência deverá cumprir a carga horária de iniciação à docência observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A contratação dos bolsistas de iniciação à docência está condicionada à autorização da CAPES.

9.2. O(A) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

9.4. A implementação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência está condicionada às orientações da CAPES.

9.5. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo.

9.6. Os bolsistas de iniciação à docência voluntários terão prioridade na cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

9.7. Os excedentes comporão cadastro de reserva.

9.8. Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: diego.oliveira@ifmg.edu.br.

Ouro Preto, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 01/09/2023, às 15:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1663517** e o código CRC **39D6D889**.